

**Artigo****Educação judiciária com adolescentes no Município de São Carlos/SP****Judicial education with adolescents in the municipality of São Carlos/SP****Educación judicial con adolescentes en el Municipio de São Carlos/SP****Julio Cesar Francisco<sup>1</sup>, Roseli Esquerdo Lopes<sup>2</sup>**

Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), São Carlos-SP, Brasil

**Resumo**

Este estudo tem por objetivo apresentar uma análise e discussão das concepções e das práticas educativas interinstitucionais no funcionamento do Sistema Socioeducativo do Município de São Carlos – São Paulo. O problema de pesquisa é sintetizado pela seguinte questão norteadora: Quais são as concepções e as práticas educativas para o funcionamento do Sistema Socioeducativo no Município de São Carlos? De maneira a responder a essa questão, utilizou-se a análise de conteúdo no processo científico, sustentada por uma abordagem epistemológica que visa produzir o concreto pensado no processo de abstração, análise e síntese da realidade, de fundamento materialista histórico-dialético na produção de conhecimento. Os resultados da pesquisa apontam perspectivas de cooperação entre as instituições para o funcionamento dos procedimentos de apuração e de acolhimento aos jovens acusados da prática infracional. Identificou-se uma vontade dos agentes do poder público em congregar as responsabilidades entre instituições e parceiros da sociedade, de modo a buscar uma melhor articulação do trabalho socioeducativo e oferecer uma estrutura mais adequada aos jovens, orientados pelas tendências educativas técnico-científica, repressivo-reprodutivista e humanista-existencial. Na diversidade de concepções e de especificidades nas funções de cada instituição, depreende-se um engajamento para a consolidação de uma pedagogia da cooperação, em vista de minimizar as problemáticas de violências e de infrações que envolvem a população jovem.

---

<sup>1</sup>Pedagogo, Mestre e Doutor em Educação pela Universidade Federal de São Carlos - UFSCar. Realizou estágio doutoral no Conservatoire National des Arts et Métiers - Cnam, Paris/França (2019 – 2020), financiado pelo BEPE - FAPESP. Pesquisador associado ao Laboratoire interdisciplinaire pour la sociologie économique – Lise/Cnam, Paris – França.

Orcid: <http://orcid.org/0000-0003-2220-7339>. E-mail: [socioeducativo.julio@gmail.com](mailto:socioeducativo.julio@gmail.com)

<sup>2</sup>Terapeuta Ocupacional pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (1980), Especialista em Saúde Pública com Capacitação em Saúde Mental pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (1980), Mestre em Educação pela Universidade Federal de São Carlos (1991) e Doutora em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (1999). Professora Titular do Departamento de Terapia Ocupacional e dos Programas de Pós-Graduação em Educação e em Terapia Ocupacional da Universidade Federal de São Carlos.

Orcid: <http://orcid.org/0000-0001-9572-4586>. E-mail: [relopes@ufscar.br](mailto:relopes@ufscar.br)

**Abstract**

This study aims to present an analysis and discussion of the conceptions and inter-institutional educational practices in the functioning of the Socio-Educational System of the Municipality of São Carlos - São Paulo. The research problem is identified by the following guiding question: What are the conceptions and educational practices for the functioning of the Socio-educational System in the Municipality of São Carlos? In order to answer this question, the content analysis was used in the scientific process, supported by an epistemological approach that aims to produce the concrete thinking in the process of abstraction, analysis and synthesis of reality, of historical-dialectic materialistic basis in the production of knowledge. The research results identified perspectives of cooperation between institutions for the functioning of the investigation and reception procedures of young people accused of committing offences. A willingness of public authorities to bring together responsibilities between institutions and society partners was identified in order to seek a better articulation of socio-educational work and offer a more adequate structure to young people, guided by technical-scientific, repressive-reproductive and humanist-existential educational trends. In the diversity of conceptions and specificities in the functions of each institution, there is a commitment to consolidate a pedagogy of cooperation in order to minimize the problems of violence and infractions involving the young population.

**Resumen**

Este estudio tiene como objetivo presentar un análisis y discusión de las concepciones y prácticas educativas interinstitucionales en el funcionamiento del Sistema Socioeducativo del Municipio de São Carlos - São Paulo. El problema de la investigación es identificado por la siguiente pregunta norteadora: ¿cuáles son las concepciones y las prácticas educativas para el funcionamiento del Sistema Socioeducativo en el municipio de São Carlos? De manera a responder esta cuestión, se utilizó el análisis de contenido en el proceso científico, apoyado por un enfoque epistemológico que tiene como objetivo producir lo concreto pensando en el proceso de abstracción, análisis y síntesis de la realidad, de fundamento materialista histórico-dialéctico en la producción de conocimiento. Los resultados de la investigación identifican las perspectivas de la cooperación entre instituciones para el funcionamiento de los procedimientos de averiguación y de acogida de los jóvenes acusados de práctica infraccional. Se identificó una voluntad por parte de los agentes del poder público de aunar las responsabilidades entre instituciones y colaboradores de la sociedad para buscar una mejor articulación de la labor socioeducativa y ofrecer una estructura más adecuada a los jóvenes, orientados por las tendencias educativas técnico-científicas, represivas-reproductivistas y humanistas-existenciales. En la diversidad de concepciones y especificidades de las funciones de cada institución, surge el compromiso para consolidación de una pedagogía de cooperación, a fin de minimizar las problemáticas de infracciones que involucra a la población joven.

**Palavras-chave:** Adolescentes, Ato infraccional, Educação não-escolar, Sistema socioeducativo.

**Keywords:** Adolescents, Infraccional act, Non-school education, Socio-educational system.

**Palabras claves:** Adolescentes, Acto infraccional, Educación no-escolar, Sistema socioeducativo.

## 1. Introdução

A presente pesquisa<sup>3</sup> tem por objetivo analisar o trabalho socioeducativo no atendimento inicial ao adolescente ao qual se atribui autoria de ato infracional no Município de São Carlos, em vista de colaborar com políticas públicas que possam minimizar as infrações na sociedade. Serão apresentadas as práticas interinstitucionais e as concepções de educação no atendimento ao adolescente em conflito com a lei. O que se pretende é responder o seguinte problema de pesquisa: Quais são as concepções e as práticas educativas para o funcionamento do Sistema Socioeducativo no Município de São Carlos?

Importa esclarecer, sobretudo, para quem não é habituado com esse tema, que o Sistema Socioeducativo é organizado pela junção dos esforços do Município e do Estado para apurar, julgar, sentenciar ou absolver adolescentes em situação de conflito com a lei, bem como executar medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990) e seguir as orientações do trabalho cooperativo previstos na lei complementar, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (BRASIL, 2012).

Falar desse funcionamento, sobretudo com a atenção que se tem de dar ao Ministério Público (MP), ao Poder Judiciário (PJ), à Defensoria Pública (DP) e à Segurança Pública (SP), não é uma tarefa fácil, mas é um esforço importante para um compromisso em contribuir para o funcionamento dos atendimentos na apuração de atos infracionais e com as perspectivas e as implicações socioeducativas, além de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, tal como dispõe a resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA (BRASIL, 2006).

O modelo de justiça juvenil brasileiro, embora moderado na responsabilização de jovens, se comparado às legislações dos países europeus, levanta inquietações do ponto de vista das práticas e das perspectivas educativas, principalmente sobre o seu funcionamento, do modo como as ações são articuladas. Vive-se no cenário nacional uma crise dentro do fiduciário organizado chamado Estado e que não se consegue frear uma onda repressiva, tais como: a violência infanto-juvenil, as violações de direitos em diversos níveis, as unidades de internação superlotadas, as rebeliões, as fugas, as ameaças, a ausência de recursos para o trabalho socioeducativo, além do controle das facções criminosas nos Programas socioeducativos.

Nesse contexto, importa apresentar a experiência do caso de São Carlos, pois, embora com limites, realiza, por mais de dezesseis anos, um trabalho que é tido como pioneiro e uma referência nacional no atendimento inicial ao adolescente acusado de ato infracional, que busca efetivar os Art. 171 ao 190 e Art. 88 do ECA. Esse trabalho recebeu, com a implantação do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), em 2007, na Edição IV, o Prêmio *Innovare* (INSTITUTO INNOVARE, 2007).

Mesmo considerando esse engajamento na luta pelos direitos de crianças e de adolescentes, cabe indagar qual será o tipo de pedagogia a ser alicerçada para o trabalho dos agentes institucionais no NAI. A educação não-escolar, inclusive a realizada pelos operadores do direito e dos técnicos

---

<sup>3</sup>Financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Processo nº 2017/21030-6 e Processo BEPE nº 2019/00396-8.

(psicólogos e assistentes sociais), é orientada por paradigmas pedagógicos (FRANCISCO; MARTINS, 2017; GOHN, 2011).

Entende-se que a educação é intrínseca às relações humanas e é determinada por fins políticos, ideológicos e sociais, com possibilidades de ações ativas para a conservação, a reprodução ou a transformação da estrutura social. A educação não é neutra e tem sempre uma dimensão ética-política e pedagógica, como também é produzida coletivamente pelo conjunto de classes e/ou grupos sociais. A educação pode ser definida como processo de desenvolvimento da personalidade humana, que abarca as qualidades dos sujeitos, desde os aspectos intelectuais até os estéticos e morais, em que se valoriza a inter-relação com o meio social (LIBÂNEO, 1994; GADOTTI, 1999).

Sinteticamente, Martins (2010; 2016) mapeou cinco teorias educativas do campo da educação não-escolar, quais sejam: a tradicional, a científico-tecnicista, a humanista existencial, a histórico-dialética e a pós-moderna. Dividindo essas teorias em dois grupos, pode-se fazer duas principais generalizações: (i) o primeiro grupo (tradicional e científico-tecnicista) é tido como conservador da estrutura social. Busca-se transmitir e fazer assimilar os saberes e as regras sociais, dependendo do sujeito a adaptação e a superação das contradições sociais; (ii) o segundo grupo (humanista existencial, histórico-dialético e pós-moderno) é tido como progressista, pois rompe com os padrões impostos e questiona o sistema produtor da repressão como modelo de socialização e de redirecionamento social.

Para além das tendências sistematizadas e classificadas por Martins (2010; 2016). Francisco (2019) identificou, em trabalho que envolveu dados empíricos em unidades de internação no estado do Ceará, uma outra teoria educativa e muito presente na dinâmica de “ressocialização de jovens” no Brasil, qual seja: a prática repressivo-reprodutivista, entendida como a incorporação do modelo prisional e militar para a educação de jovens, objetivando a domesticação do corpo, o isolamento e o sofrimento emocional, em acordo com as teorias de reprodução social de Bourdieu e Passeron (1972) e de vigilância e de punição (FOUCAULT, 1975). Dito de outro modo, a tendência repressivo-reprodutivista está presente quando o processo socioeducativo não é preventivo e carece de caráter pedagógico planejado, atende a indivíduos institucionalizados e/ou em situação de abandono por meio de modelo disciplinador, que é reprodutor de conflitos na contenção de violência pelo uso desproporcional de força policial. A discussão sobre a relação das teorias crítico-reprodutivistas e a educação foram discutidas por Dermeval Saviani no livro “Escola e Democracia”, em que se destaca a função ideológica das instituições na preservação dos interesses da elite econômica, em detrimento de alternativas educativas superadoras das situações de coisificação dos sujeitos sociais.

Foram esses os parâmetros teórico-conceituais que orientaram os processos de coleta e de análise dos dados. Deste modo, o artigo foi dividido em quatro partes interrelacionadas para abordar o problema da pesquisa, quais sejam: I. os aportes metodológicos da pesquisa; II. uma breve história de implantação do Projeto NAI; III. perspectivas educativas não-escolares nas ações e nas conexões interinstitucionais e setoriais para o funcionamento da justiça juvenil de São Carlos; IV. e, por fim, as principais questões da pesquisa são retomadas à guisa de conclusão.

## 2. Metodologia

A presente pesquisa<sup>4</sup> foi sustentada por uma abordagem epistemológica que visa produzir o concreto pensado no processo de abstração, de análise e de síntese da realidade. Nesta óptica de produzir conhecimento, considerou-se a relevância social da pesquisa e seu impacto na busca de resoluções (CHIZZOTTI, 2000; LÜDKE; ANDRÉ, 2012), tentando responder aos problemas de pesquisa e a atender aos objetivos delimitados.

Os dados coletados foram organizados seguindo os princípios da análise de conteúdo temática (FRANCO, 2012; BARDIN, 2010; KRIPPENDORFF, 1980; GHIGLIONE; MATALON, 1985), a saber: (i) “a pré-análise”; (ii) “a exploração do material” e a categorização; e (iii) “o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação” (BARDIN, 2010, p. 121), em uma lógica de combinação de diferentes variáveis representativa do fenômeno estudado. Detalhadamente, utilizaram-se os seguintes procedimentos para a coleta de dados:

a) Elaboração de um Roteiro de Entrevista que foi aplicado aos principais representantes das instituições responsáveis pelo atendimento inicial de adolescentes acusados da prática infracional: delegado de polícia, vinculado ao Estado; direção do NAI pela Fundação CASA; Assistente Social, Psicóloga e Coordenação do NAI, vinculadas à Prefeitura Municipal; Defensor Público, vinculado ao Estado; juiz da Infância e Juventude; e com um dos idealizadores da proposta de trabalho do NAI, Padre Agnaldo Soares Lima.

b) Submissão do projeto de pesquisa, protocolado no dia 9 de agosto de 2017 na Vara da Infância e Juventude de São Carlos, solicitando permissão do Poder Judiciário para o acesso aos processos judiciais de adolescentes residentes do Município de São Carlos, que foi deferido rapidamente pela autoridade competente no dia 10 de agosto de 2017. Foram selecionados apenas os casos de infrações que geraram cumprimento de medida socioeducativa, desconsiderando as sentenças de absolvição e remissão.

c) Solicitação para realização de visitas *in loco* no NAI e para acesso aos técnicos que fazem o acolhimento aos jovens apreendidos, a qual foi protocolada no dia 19 de março de 2018 junto à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, haja vista que a gestão do NAI é compartilhada entre Prefeitura Municipal e o Estado, sendo de responsabilidade da Prefeitura a autorização para a realização de pesquisa nesse equipamento público. A pesquisa passou por análise documental, que gerou o Processo Administrativo nº 5891/2018, tendo sido autorizada no dia 22 de março de 2018.

d) Submissão do projeto de pesquisa à Fundação CASA, protocolada no dia 7 de março de 2018 na unidade NAI São Carlos, solicitando-se autorização para coleta de dados documentais e acesso às articulações da instituição com as políticas setoriais do Município, tendo sido aprovada no dia 22 de maio de 2018. Após os trâmites avaliativos, agendou-se para o dia 12 de junho de 2018 uma reunião formal com o Diretor do NAI e a Diretora Técnica do CASA, em que se discutiu o cronograma da pesquisa e

---

<sup>4</sup>Os procedimentos e os instrumentos metodológicos foram aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa, sob o Parecer nº 2.385.173, Processo nº 75778717.2.0000.5504.

se firmou a colaboração com as devidas assinaturas dos termos de responsabilidade. Desse modo, além do acesso aos documentos, houve também a realização de uma entrevista com o Diretor do NAI no dia 23 de agosto de 2018.

Como se percebe, há todo um caminho formal a ser percorrido. A entrada ao campo nem sempre é uma tarefa simples e prazerosa, sobretudo nesta temática de pesquisa. O acesso aos sujeitos da justiça juvenil é burocrático, tenso e incerto. A pesquisa no contexto da socioeducação nem sempre tem apoio das autoridades públicas, decorrente do cuidado e do receio da interferência de pesquisadores no trabalho em andamento, sobretudo quando envolve os procedimentos da Segurança Pública. Esse entrave para acessar o campo tem causado dificuldades para a produção de conhecimento, que corresponde às relações de força intrínsecas que limitam ou possibilitam a compreensão do espaço social pouco estudado: o aparelho de justiça juvenil e suas aproximações com as práticas educativas.

É necessário ganhar a confiança dos agentes públicos a partir de uma relação de colaboração, atado ao comprometimento e qualidade na execução do projeto preliminar de pesquisa. Contudo, o aceite sempre está subordinado à disponibilidade e ao interesse das instituições, isto é, trata-se de um posicionamento efetivamente político.

Mesmo com toda a cautela e com projetos bem estruturados, nem sempre, na primeira vez, obtém-se sucesso. Mesmo com a negativa, faz-se necessário buscar alternativas de acesso ao campo. Pode-se recorrer a outros sujeitos, em uma outra territorialidade, mas que compartilham de características semelhantes, necessárias e pertinentes ao tema de estudo. Uma maneira de garantir maior grau de proximidade com o campo é oferecer apoio aos gestores e aos profissionais. Poder-se-ia, inclusive, firmar uma parceria de estágio, paralelo ao trabalho de campo, com observações e participações naquilo que se pretende conhecer e compreender.

A persistência, a flexibilidade, a criatividade e a disposição diante dos desafios do fazer pesquisa nesta temática são características fundamentais exigidas no perfil dos pesquisadores, assim como o trabalho em regime de colaboração com outros profissionais mais experientes.

Neste estudo de caso, felizmente, os procedimentos todos foram deferidos sem maiores problemas. O total apoio prestado e a acolhida da pesquisa revelam o comprometimento das instituições públicas do Município de São Carlos em produzir conhecimento sobre o Sistema Socioeducativo, cumprindo exemplarmente a função social de zelo com os adolescentes e os jovens nas mãos do Estado.

Superados os obstáculos de acesso ao campo, foi possível a efetiva coleta dos dados: realização de entrevistas e análise de 2.895 processos judiciais de jovens sentenciados entre os anos de 2001 e 2016. Em se tratado das entrevistas, as falas registradas e as contribuições dos entrevistados foram organizadas no programa *Microsoft Excel*, sendo possível dividi-las em quatro âmbitos, sete categorias e dezesseis subcategorias de análise. Para a interpretação das entrevistas, utilizaram-se os princípios da análise temática (Esquema Quadro 1), de modo a identificar relações entre as falas para triangulação e discussão dos resultados. Todos os excertos das falas das entrevistas seguiram o mesmo modelo e lógica de agrupamento para a sistematização, a categorização e a interpretação dos resultados.

Pelos limites deste artigo, apresentar-se-ão os âmbitos institucional (categoria: agentes – ações; subcategoria: funções e conexões) e epistemologia (categoria: processos educativos; subcategoria: educação não-escolar).

Quadro 1. Âmbitos, categorias e subcategorias da rede sistêmica de análise temática

<b>Âmbitos</b>	<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>
<b>Pessoas</b>	Trabalho externo ao Sistema Socioeducativo	Experiência profissional
	Formação no Sistema Socioeducativo	Sobre o ECA e o SINASE Formação Continuada Oferta Importância
	Concepção de funcionamento do Sistema	Rede de Integração
<b>Documentos Normativos</b>	ECA e SINASE	Ações interinstitucionais
<b>Institucional</b>	Agentes - ações	Funções Conexões Tempo de serviço Desafios Soluções
<b>Contexto</b>	Impactos e problemáticas	Prevenção e redução de infrações Atendimento inicial História do NAI
<b>Epistemologia</b>	Processos Educativos	Educação Não-Escolar

Fonte: Julio Cesar Francisco e Roseli Esquerdo Lopes, 2019.

Em se tratando dos dados estatísticos coletados, em sua maioria acessados na Vara da Infância e da Juventude, eles foram organizados em planilhas do Excel e, posteriormente, importados para o programa *ArcGIS 10.1 – Geografic Information System*, de modo a transformar a diversidade dos dados em um conjunto coerente para posterior interpretação e combinação das diferentes variáveis, produzindo gráficos e mapas sobre a situação infracional no território.

Os dados construídos, embora analisados em suas particularidades, ganham sentido e coesão no conjunto dos elementos que constituem o funcionamento do Sistema Socioeducativo no âmbito municipal, em uma filosofia de ação que lhe confere uma lógica interna de acontecer, em meio aos conflitos e às problemáticas da violência e das infrações.

### 3. A construção do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI/São Carlos

Vale rememorar brevemente a construção da política de trabalho da justiça juvenil no Município de São Carlos - SP, tendo como referência os anos de 2001 e 2020. A proposta exitosa de trabalho cooperativo de São Carlos, buscou desde a sua origem uma organização do Sistema Socioeducativo integrado entre as políticas institucionais e setoriais no atendimento inicial ao jovem acusado da prática infracional.

A política socioeducativa de São Carlos ganhou “vida” diante da gestão inadequada no tratamento aos adolescentes privados de liberdade nas unidades de internação das antigas Fundações Nacionais para o Bem Estar Social do Menor - FEBEMs do estado de São Paulo. As FEBEMs foram instituições criadas no regime militar para educar os jovens sentenciados à privação de liberdade pelo poder judiciário (FRANCISCO; ONOFRE, 2019; CIFALI; CHIES-SANTOS; ALVAREZ, 2020). As práticas das FEBEMs assemelhavam-se às perspectivas punitivas e repressivas, de tipo penitenciárias, em detrimento de um viés educativo humanizado, corroborando para a insustentabilidade do sistema, pois geravam muitas rebeliões, fugas e mortes: uma verdadeira cultura destrutível. Havia uma ideia retrograda de educar pelo medo e em ambiente prisional, concepção esta ainda presente em várias experiências pelo Brasil, conformando um efetivo “sistema penitenciário” para a juventude inimputável.

A situação-limite, que deu início ao projeto NAI, ocorreu no dia 29 de outubro de 1999, na cidade de São Paulo, quando o Padre Agnaldo e o Dr. João Galhardo (Juiz da Infância e Juventude) foram para uma reunião com o Presidente da FEBEM, Eduardo Domingues da Silva, para apresentar uma proposta de Semiliberdade para São Carlos, pois à época a cidade contava apenas com as medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, já então realizada pelos Salesianos, por meio de convênio celebrado com a FEBEM.

Em entrevista, o Padre Agnaldo relata que:

[...] antes de realizarmos uma reunião com o Presidente da FEBEM, eu externalizei a vontade de levar o Dr. João Galhardo para conhecer e visitar a unidade Imigrantes, local onde alguns adolescentes de São Carlos cumpriam a sentença de internação. [...] Prontamente, o Presidente da FEBEM atendeu o pedido (FRANCISCO; LOPES, 2019, p. 328).

Infelizmente, ao chegarem lá, estava em curso o que seria uma das piores rebeliões ocorridas no estado de São Paulo, em que se registraram quatro mortes (um dos adolescentes foi decapitado), fugas, brigas e reféns. Diante desta situação, o Padre relata ainda que ajudou a negociar a rendição dos adolescentes que estavam com vários funcionários como reféns.

Na volta para São Carlos, o Padre Agnaldo e o Juiz João Galhardo, indignados com a precária política desenvolvida no estado de São Paulo, que impactava negativamente a vida dos adolescentes, começaram a projetar articulações para repensar a socioeducação no Município, de modo a evitar o máximo possível a internação de adolescentes nas FEBEMs. E para eles não bastava apenas criar alternativas à privação de liberdade, como a Semiliberdade ou a Prestação de Serviços à Comunidade, mas seria

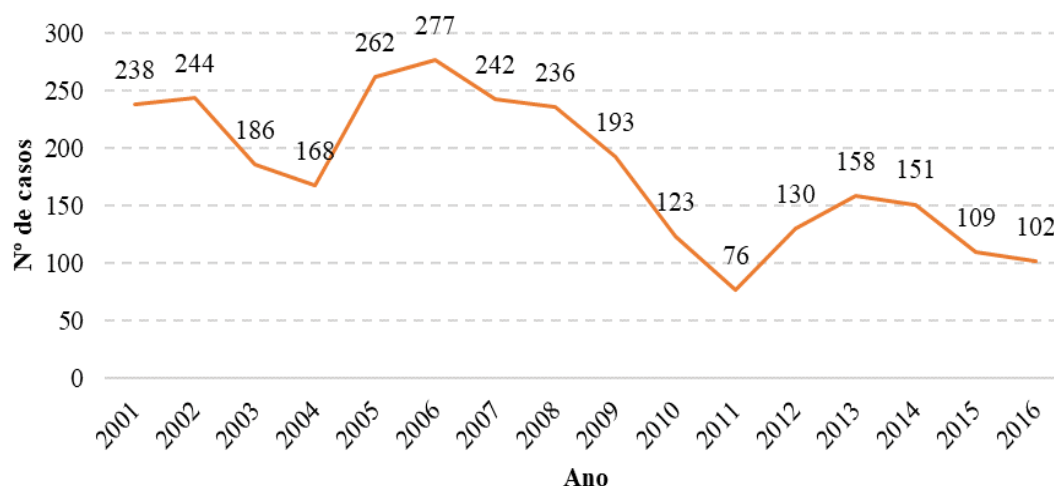


necessário um trabalho inicial ágil e qualificado de responsabilização e proteção às crianças e jovens envolvidos com os seus primeiros atos infracionais (10 aos 14 anos de idade), de modo que para eles essa prática reduziria ao longo do tempo as infrações (FRANCISCO; LOPES, 2019).

Para a efetivação desse trabalho, eles construíram o equipamento público-protetivo denominado NAI, em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, Prefeitura de São Carlos, Ministério Público, Segurança Pública e sociedade civil, de maneira a articular em um mesmo local os profissionais responsáveis pelo sistema de justiça juvenil, efetivando ineditamente um trabalho de gestão democrática nos casos de jovens acusados da prática infracional e com acompanhamento especializado por uma equipe multiprofissional.

O NAI começou a funcionar em março de 2001 e em meados de 2007 já havia zerado os casos de homicídios no Município e com grande repercussão nacional pela agilização processual, o que rendeu o prêmio *Innovare* pelas boas práticas jurídicas para crianças e adolescentes. Importa destacar também o controle das infrações ao longo do tempo na região.

**Gráfico 1:** Número de casos de atos infracionais entre 2001 e 2016



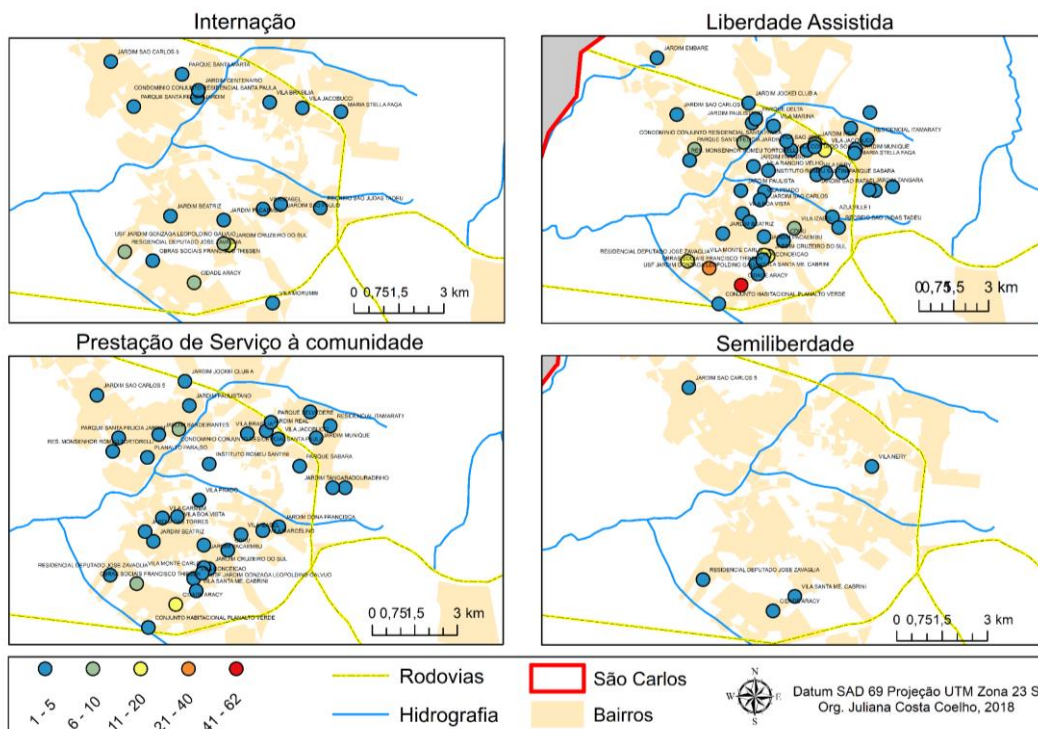
**Fonte:** Dados da pesquisa, 2020.

Em síntese, o NAI surge como uma aposta de construção de uma experiência de agilização do processo de apuração de atos infracionais, da atuação sobre diferentes fatores concomitantes, bem como o fortalecimento das medidas judiciais em liberdade (Mapa 1), sustentado juridicamente no Art. 88, inciso V, do ECA, assentado na perspectiva de efetivar um funcionamento integrado pelas instituições do Estado. Tendência essa que se mostrou preventiva para os casos mais brandos, tendo o adolescente sido colocado no centro da atenção do trabalho socioeducativo. Assim, trabalham no NAI, dentro de uma reciprocidade cooperativa, juiz, promotor, advogados, educadores, assistentes sociais e polícia, buscando também desenvolver esse trabalho junto com as famílias dos adolescentes.

Vale ressaltar que essa experiência cooperativa e humanizada do NAI precisa ser tomada como referência, pois ainda permanece, em grande parte do território brasileiro, o viés repressivo e criminal no atendimento inicial da Justiça Juvenil, mesmo passados 30 anos da promulgação do ECA.

Essa experiência mostrou que é possível aplicar os princípios da Doutrina da Proteção Integral da lei especial (ECA), de tipo socioeducativo, como alternativa aos antigos códigos de menores e à política penitenciária que vigora na para-estrutura institucional da Justiça Juvenil do Brasil desde 1927.

**Mapa 1: Sentença aplicada pelo Poder Judiciário em São Carlos-SP**



**Fonte:** Dados produzidos pelo autor e organizados por Juliana Costa Coelho, 2020.

O caso de São Carlos, portanto, pode ser tomado como inspiração para aqueles que buscam construir um modelo socioeducativo humanizado, orientado por um processo pedagógico de desinstitucionalização dos jovens das classes populares.

#### 4. Aportes da educação não-escolar

O que se segue é a apresentação da discussão sobre as funções e as conexões para o funcionamento socioeducativo, bem como os fundamentos educativos não-escolares das práticas dos profissionais que trabalham na linha de frente do atendimento inicial com os adolescentes e jovens apreendidos pela polícia e encaminhados ao NAI.

##### 4.1. Funções e conexões no Sistema Socioeducativo

De modo a conhecer as especificidades das ações que produzem e buscam (re)estabelecer a justiça em São Carlos, coletaram-se falas sobre as funções e as conexões no trabalho do funcionamento inicial ao adolescente acusado da prática infracional.

Depreende-se pelas falas um viés burocrático para o acolhimento, a apuração, a defesa e o julgamento dos casos de infrações, de maneira a

produzir um sentimento de justiça na socioeducação, que se pode dividi-las em três etapas interrelacionadas. Na primeira etapa, fica em relevo as ações da Segurança Pública:

**Fala – Delegado de Polícia:** O Delegado tem uma função solitária, ele precisa tomar decisões no calor dos fatos, quando todas as pessoas estão completamente nervosas ... Nesse momento, [...] o Delegado é quem tem a autoridade legal para decidir certo, com base nas normas jurídicas, o que fazer com o adolescente apreendido ou acusado de ato infracional. [...] Nesse momento da apreensão inicial, fazemos uma verificação e classificação do tipo de infração que o adolescente é acusado para decidir se o mesmo será liberado para a família, nos casos de infrações leves, ou se será encaminhado para a custódia no Núcleo de Atendimento Integrado – NAI, no caso de delito grave. [...]. Nas situações de infrações leves, que enseja a liberação do adolescente e caso a família não seja encontrada, a Polícia aciona o Conselho Tutelar para se responsabilizar pelo adolescente. [...]. Tanto nos casos de infrações leves, quanto das infrações graves, a Polícia Civil escuta testemunhas, todos os envolvidos, e elabora o Boletim de Ocorrência, que será encaminhado para o Poder Judiciário e o Ministério Público para subsidiar a oitiva com o acusado, o que demandará um julgamento do caso pela autoridade competente. [...] A gente já tem definido todos os protocolos de atendimento na cidade de São Carlos, o que é muito importante para saber as funções do Delegado, da Polícia Civil, do Conselho Tutelar, da rede de atendimento, dos peritos forenses, das psicólogas e das assistentes sociais do fórum.

A Polícia Militar faz o trabalho ostensivo na rua; ela aborda, apreende e encaminha determinado suspeito à delegacia. A Polícia Civil é quem ouve testemunhas e elabora o Boletim de Ocorrência, que é encaminhado ao Ministério Público e ao Poder Judiciário para apreciação. E o delegado é o agente responsável por classificar a gravidade da infração e indicar a liberação ou a custódia do acusado. Esse é o trabalho de praxe da Segurança Pública que envolve casos da infância e da juventude em conflito com a lei.

Após a apreensão policial, o adolescente não pode permanecer sob os cuidados da polícia na delegacia, tendo de ser acolhido no NAI, que tem funções centrais no atendimento de jovens a quem se atribui a autoria do ato infracional, conforme se segue.

**Fala – Coordenação do NAI:** Gerir o trabalho técnico, de apoio aos profissionais da Prefeitura sob minha responsabilidade (assistente sociais e psicólogos). Controlar as atividades de registros, relatórios técnicos e controle de ofícios, processos e documentos, bem como reportar à Prefeitura as demandas administrativas e de manutenção.

**Fala – Psicóloga:** trabalho o indivíduo no nível emocional e comportamental. [...] Mas não tem nenhum viés terapêutico, pois não há tempo [...], é apenas um atendimento pontual para observar conflitos, dificuldades, quadros de depressão. [...] Eu

identifico demandas e as problemáticas são tratadas pelo serviço disponível, de acordo com o que foi identificado [...] esse momento é uma oportunidade para estabelecer uma relação educativa, mesmo na brevidade desse atendimento.

**Fala – Assistente Social:** O que nós fazemos é um estudo psicossocial para subsidiar o juiz e atender às demandas do adolescente e da família. Esse estudo é pautado em escuta, elaboração de relatório e encaminhamento ao fórum, que consta todo o histórico de identificação de quem é esse adolescente e de que família ele vem. Feito o relatório, isso é juntado ao Boletim de Ocorrência produzido pela polícia e a gente encaminha para apreciação do Ministério Público e Poder Judiciário.

**Fala – Direção do NAI:** A função do Diretor é muito burocrática, [...] as prerrogativas internas são definidas pela Fundação CASA, tais como: [...] encaminhar ofício, definir protocolos, articular a rede de serviços, alimentar os dados online para o Tribunal de Justiça. [...] Se o Diretor não estiver atento, por exemplo, à articulação de rede, ele vai gastar o tempo quase todo nos aspectos administrativos interno ao NAI. Porém, esse não é o caso de São Carlos. Estamos desde 2017 numa discussão sistematizada com todos os parceiros para a consolidação do novo protocolo, contemplando a participação da Fundação CASA, que é responsável pela custódia dos adolescentes no NAI. A Fundação CASA foi signatária do protocolo de funcionamento do NAI nos moldes integrado quando da sua inauguração em 2001 até 2013, mas deixou de ser signatária dessa articulação por conta de desdobramentos da política socioeducativa local e por discordar de algumas atribuições definidas no protocolo de 2014, como atribuições do Conselho Tutelar e da própria Polícia. Do protocolo firmado em 2014, a Fundação CASA não participou, embora tenha permanecido com o serviço. [...]. Estamos fazendo um esforço para recolocar a Fundação CASA no protocolo de fortalecimento da rede de articulação e do NAI. [...]. Houve um distanciamento da Fundação CASA quando ela retira a provisória do NAI em 2010 e transfere para a unidade de internação recém-inaugurada na cidade. Houve um processo de desarticulação e esvaziamento do trabalho em rede. [...]. O trabalho integrado ficou em segundo plano, sobretudo porque reduziu a demanda para o NAI. A demanda de atendidos caiu drasticamente, restringindo-se o NAI ao estudo psicossocial da vida dos adolescentes.

Na segunda etapa, tem-se um diferencial no atendimento socioeducativo na cidade de São Carlos, que carece em outros municípios do Brasil, que é a funcionalidade do NAI. Com a implantação deste equipamento público, em 2001, incluiu-se um trabalho intermediário e complexo na engrenagem do Sistema. Após as diligências da Polícia Civil, os adolescentes são encaminhados para um acolhimento psicossocial (responsabilidade

municipal) e/ou de custódia de até cinco dias no NAI<sup>5</sup> (responsabilidade do Estado). Sinteticamente, há as seguintes atribuições nesse atendimento: a direção do NAI tem a função de fomentar um trabalho de rede, na busca por congregar as responsabilidades do Estado (Fundação CASA) com as demais instituições e parceiros (dos setores públicos e privados), de modo a buscar uma melhor articulação do trabalho e oferecer uma estrutura mais adequada aos jovens, bem como prestar o suporte necessário às famílias para evitar negligências do Estado; a coordenação do NAI é responsável pela gestão técnica dos serviços do Município no NAI. Esta se preocupa com uma ação em rede, sobretudo de aproximação com os serviços disponíveis na cidade, mas também de suporte aos técnicos da prefeitura no NAI e de controle de informações do perfil dos atendidos por meio de relatórios técnicos; a assistência social tem a função de conhecer a vida social, familiar e econômica dos adolescentes e subsidiar o Poder Judiciário na aplicação de uma das medidas socioeducativas previstas; o serviço de psicologia, por sua vez, realiza atendimento individualizado e produz um relatório sobre o nível emocional e comportamental do adolescente, bem como estabelece uma relação educativa que tem potencial de amenizar o sofrimento psíquico desencadeado pelos procedimentos clássicos da estrutura da Segurança Pública neoliberal.

Essas iniciativas apresentam bons resultados pelo engajamento de desenvolver um sistema de gestão participativa e integrada entre as instituições, envolvendo as famílias, reduzindo o peso do aspecto repressivo da apreensão policial, sobretudo na escuta e acompanhamento especializado do jovem que é custodiado no NAI, o que tem um impacto pedagógico institucional positivo para o repensar das práticas infracionais.

Os procedimentos fortalecem o exercício do poder dos operadores do direito, terceira e última etapa do funcionamento de acolhimento e apuração de jovens suspeitos da prática infracional:

**Fala – Defensor Público:** Basicamente fazer a defesa de adolescentes envolvidos em processos pelo cometimento de atos infracionais. [...]. Ninguém pode ser processado sem defesa, do âmbito criminal ao infracional, é um direito da pessoa o acesso a um advogado e o Estado tem o dever de assegurar esse direito básico no âmbito jurídico. [...]. Mais de 90% dos processos acabam sendo atendidos pela Defensoria. Uma vez gerada uma guia de execução de medida socioeducativa, são obrigatórios a presença e o acompanhamento da Defensoria durante o tempo que o jovem cumpre a medida socioeducativa, de acompanhamento de relatório da equipe socioeducativa, de revisão e avaliação do caso, de substituição da medida.

Se o adolescente foi julgado culpado e sentenciado a uma das medidas de meio aberto, ele pode comparecer à DP para tirar dúvidas, isso é o mais adequado neste caso, [...], mas como eu estou mensalmente fazendo visitas no Meio Aberto, a gente acaba encontrando alguns adolescentes e tirando algumas dúvidas. [...]. No tocante aos adolescentes internados na

---

<sup>5</sup>Interessante ressaltar que, como resultado do trabalho do NAI, os casos de infrações reduziram de maneira significativa, o que gerou um problema: custo elevado para manter esse equipamento público. Por este motivo, o serviço do NAI foi ampliado para outros municípios da região.

Fundação CASA de São Carlos, eu faço visitas mensais e atendimento jurídico a todos eles. [...] Muitos adolescentes pedem para sair, mas tudo depende muito do desenvolvimento dele durante o tempo ali, de acordo com os objetivos delimitados pela equipe especializada a partir do PIA. [...] Todo adolescente que entra em uma medida socioeducativa, gera-se um processo de execução, que é acompanhado e avaliado trimestralmente pelo MP, PJ e DP, no caso de São Carlos, tendo em vista as metas.

**Fala - Juiz:** A principal função é garantir a aplicação do ECA sendo que sua importância está exatamente na ação de fazer com que os direitos e deveres impostos no ECA sejam observados.

Na terceira etapa, há o trabalho de defesa, de julgamento e de sentença ou absolvição. A Defensoria Pública, quando não há a contratação de um advogado particular, assegura o direito à ampla defesa dos adolescentes, acompanhando-os em todos os momentos do julgamento. Para além desse momento pontual e apreensivo do julgamento, a defesa também trabalha na análise e na avaliação dos relatórios técnicos dos casos que geraram cumprimento de medidas socioeducativas, tendo em vista as metas estabelecidas no Plano Individual de Atendimento - PIA. O Ministério Público - MP<sup>6</sup> avalia o Boletim de Ocorrência, os relatórios da equipe do NAI, as considerações dos advogados de defesa e ouve o adolescente, podendo aplicar uma remissão e arquivar o caso ou apresentar denúncia formal contra o suspeito. Em caso de cumprimento de medida socioeducativa, o MP também avaliará a adesão do jovem ao Programa Socioeducativo. Por fim, o juiz é o responsável por assegurar a eficácia do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), observando as garantias fundamentais dos acusados e, quando de uma sentença socioeducativa, acompanhar e avaliar se a execução do Programa está em consonância com os princípios educativos assegurados nas leis especiais (ECA e SINASE). Essa funcionalidade ganha sentido prático quando os agentes públicos estão concretamente mais próximos e têm maior conhecimento das demandas educacionais, econômicas e familiares dos jovens, haja vista a completude do trabalho interinstitucional e setorial, base da pedagogia institucional do caso em análise, muito embora desde 2010, com a troca do juiz da infância, houve uma descentralização do trabalho, sobretudo com o esvaziamento da presença do juiz no NAI, que prefere fazer as audiências no gabinete do Fórum.

Nessa rotina socioeducativa, conforme indicado de maneira explícita pela direção do NAI, dever-se-ia efetivar um trabalho integrado, conforme previsto no Art. 88 do ECA. Concepção jurídica especial que completou 30 anos em 2020, mas que ainda muitos municípios não conseguem realizar na prática e, mesmo o grupo de profissionais públicos de São Carlos, diante das trocas de “pessoas nas funções de prestígio” para orientar os rumos da efetivação das conexões no Sistema (delegado, juiz, defensor, coordenadores e diretores), tem feito um movimento continuado de articulação de rede.

---

<sup>6</sup>Assim como a Defensoria Pública, durante a execução socioeducativa, o MP acompanha, analisa e reavalia a adesão dos jovens às metas do PIA.

**Fala – Coordenação do NAI:** além de estarmos sempre em contato com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegado seccional da Polícia Civil e da Polícia Militar e Conselho Tutelar, que são nossos parceiros, articulamos também toda a rede, tentando atender às demandas dos adolescentes que precisam de cuidados nas áreas de saúde, da assistência, educação e demais órgãos do sistema de garantia de direitos, subsidiando o Juiz com aportes sobre o histórico de vida do adolescente que pode estar relacionado com o ato infracional.

**Fala – Assistente Social:** A conexão existe, pois precisamos estar trabalhando de modo colaborativo entre as diferentes aéreas setoriais e institucionais para tentar resolver uma situação de inclusão, e tentar reverter a vulnerabilidade ocasionada nas vias da criminalidade. Desde a apreensão policial já ocorre uma articulação, [...] eles pegam, qualificam o tipo de ato infracional praticado, verificam se é leve ou grave, indicam se é caso de custódia ou não, e trazem para o NAI, [...]; nesse momento, a gente acolhe o adolescente e familiares, posteriormente desenvolve um estudo sobre a família e um processo de reflexão e liberamos o adolescente com o responsável para passar por atendimento com o promotor e/ou juiz.

**Fala – Direção do NAI:** A junção dos serviços é o que dá vida e qualidade ao nosso trabalho e sem ela a política socioeducativa fica comprometida.

**Fala – Defensor Público:** Tem conexões sim. [...], mas pelo tempo, os afazeres acumulados, entre outras questões, dificultam sentar-se para pensar e avaliar a política pública em andamento. [...]. Tem situações que demandam uma maior aproximação, como na elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, algumas tratativas relacionadas ao NAI e o seu funcionamento, [...] só que o debate ele acontece em situações específicas, quando surge uma demanda prática, e menos por meio de uma agenda em comum, previamente planejada. [...]. Não vou dizer que a gente se senta mensalmente com a rede para discussão da política pública, porque isso não acontece, [...] cada um dos integrantes das instituições têm uma agenda própria, e às vezes essa agenda pode coincidir. Há casos em que numa reunião com a rede coincide com a presença do promotor e do juiz, e há casos que não. [...]. Não há nenhum impeditivo legal em estabelecer uma agenda em comum para pensar o Sistema Socioeducativo, mas acaba esbarrando mesmo na dinâmica acelerada do dia a dia. [...].

**Fala – Juiz:** o Juiz precisa do apoio da rede e de todos os demais órgãos da justiça para poder atuar com celeridade e qualidade. Não vejo isso como interferência de um poder no outro; a junção de esforços permite resultado mais eficaz.

Depreende-se uma compreensão da necessidade do trabalho integrado como característica para obter um resultado de qualidade. Contudo, há uma carência de um planejamento comum para a resolução das problemáticas inerentes à socioeducação, sobretudo no que tange à produção da violência infantojuvenil, evasão escolar e a incidência do tráfico de drogas como atrativo ao comportamento delitual.

A maior dificuldade dá-se pelo distanciamento entre os operadores do direito. Esse obstáculo pode ser minimizado com a realização das audiências e planejamentos nas dependências do NAI, sobretudo porque já existe os espaços para a Defensoria Pública, Ministério Público e Juiz nesse equipamento público, que funcionou muito bem até meados de 2010. Essa aproximação favorece a divisão das responsabilidades nas específicas atuações de cada instituição, de cada área de atendimento e dos diferentes atores do Sistema, pois facilita os fluxos de atendimento em uma temporalidade que ganha sentido na coesão pela pedagogia institucional da cooperação, articulada e integrada.

Insta registrar que a qualidade do atendimento inicial, ágil e com acolhida que assegura o bom controle de informação, tem potencial de evitar superlotação, fugas e rebeliões na unidade de recepção, bem como favorecer a inclusão do adolescente em Programas Socioeducativos, em prol da construção de um ambiente educativo menos coercitivo-repressivo. Contudo, para além de uma pedagogia institucional, ainda é preciso avançar na construção de uma efetiva pedagogia desinstitucional.

#### **4.2. Processo educativo não-escolar na esfera judiciária da juventude**

O processo educativo no atendimento inicial ao adolescente que é acusado de uma infração se inicia desde a abordagem policial, passando pelo acolhimento no NAI, até a efetiva aplicação de uma possível sentença pela autoridade judiciária competente. Nas ações dos agentes públicos, direta ou indiretamente, pode-se identificar alguns princípios, conteúdos, valores, métodos e finalidades educativas, que constituem as especificidades não-escolares da abordagem policial, do acolhimento psicossocial e das ações dos operadores do direito.

Vale destacar que, ao buscar identificar e caracterizar a educação dos agentes públicos, as falas não permitem uma associação pura e coesa com as tendências pedagógicas que as orientam, sobretudo porque nem sempre há uma clareza didático-pedagógica formal, embora haja discursos que coloquem a educação como um importante direito para a vida dos adolescentes, principalmente em contextos em que a liberdade e o tempo livre são suprimidos e controlados, o que significa reconhecer que há uma dificuldade intrínseca ao Sistema de efetivar uma participação ativa e livre dos sujeitos na sociedade, em vista de autonomia diante dos percalços da vida. Esses adolescentes têm uma biografia que os colocam como sujeitos não escolarizados e que por vezes são identificados como vítimas passivas e beneficiários de caridade (UNICEF, 2011), inscritos em uma lógica de segregação no modelo produtivo capitalista e empresarial, que os colocam como os fracassados da sociedade.

Dentro dessa lógica, o Estado tem atuado no sentido de controlar os jovens e adaptá-los à dinâmica do capital. Daí a importância de trazer elementos dessa contradição sistêmica e das possibilidades pedagógicas



institucionais do caso de São Carlos, pois aponta para uma direção de minimização das opressões da educação judiciária.

Há cada vez mais interesse de especialistas da educação em pesquisar, analisar e difundir as práticas e os possíveis caminhos para a efetivação de políticas públicas que consigam ressaltar a importância do educador, das relações humanas, da proteção, do fazer educativo para a liberdade, da inclusão e de impor limites aos jovens infratores, principalmente se considerar a crise da escola dualista (boa escola à elite e baixa instrução aos pobres) e da família no processo educativo, decorrente “[...] das transformações que afetaram as relações sociais - com destaque ao neoliberalismo no âmbito político-ideológico, à pós-modernidade na esfera cultural e à ‘reestruturação produtiva’ no campo econômico” (MARTINS, 2016, p. 45), além do viés repressivo-militar que orientam as práticas na Segurança Pública, que tendem a aprofundar as desigualdades e a “coisificar” os sujeitos, atados à seletividade de classe, que mantêm a marginalização infantojuvenil.

Assim, do ponto de vista do compromisso educativo, pode-se conhecer as seguintes características apreendidas nas concepções dos agentes públicos no atendimento inicial ao adolescente acusado da prática infracional de São Carlos, as quais conformam a pluralidade da educação judiciária:

**Fala – Coordenação do NAI:** Se dá através da Segurança da Acolhida, em condições de dignidade, ambiente favorecedor da expressão e do diálogo, com o objetivo de ser estimulado a expressar necessidades e interesses.

**Fala – Psicóloga:** Com certeza a gente ensina e aprende. Eu ensino as possibilidades e também as consequências dos atos infracionais para a vida deles. Eu aprendo muito com o entendimento da situação de vida [...], eles aprenderam a viver assim [na infração] e precisam de ajuda e menos de medidas repressivas.

**Fala – Assistente Social:** Existe educação no nosso trabalho. Porque, pelo que eu entendo de um processo educativo, requer troca de conhecimento e reflexão de algo, que no caso envolve a situação de vida e infracional do adolescente. Nessa situação existe uma dialética educativa, cujos conhecimentos transmitidos abarcam as consequências do uso das substâncias psicoativas, dos direitos e dos deveres nessa situação processual e das possibilidades de inserção em serviços de educação, saúde, trabalho e esporte.

**Fala – Direção do NAI:** A forma do atendimento é muito importante para efetivar a ação educativa. O atendimento inicial vai influenciar a trajetória do adolescente e a sua relação com a instituição.

**Fala – Direção do NAI:** O adolescente está acostumado com a linguagem da violência, mesmo porque ele já tem um hábito institucionalizado. A natureza do Estado no trato ao adolescente em conflito com a lei é repressiva pela abordagem da polícia. [...] Alguns dos aspectos fundamentais para o momento educativo inicial tratam de evitar os estigmas (algemas, mão para trás, cabeça para baixo, fila indiana, etc.),

substituindo por práticas humanizadas: chamar o adolescente pelo nome, estender a mão, se fazer presente, informar sobre a situação da família e reduzir a apreensão do momento. [...] Os pequenos gestos de atenção fazem grandes diferenças nessa relação inicial, aliviando o sentimento do aprisionamento. Na situação de conflito, o atendimento humanizado pela escuta e diálogo é um ato educativo por si só e que impacta positivamente o adolescente. Acolher bem facilita o trajeto para o repensar da própria conduta e também reflete na redução da tensão dos trabalhadores. [...]. Nós não temos uma metodologia ou didática de educação definida num plano formal, mas essas práticas educativas, trazidas pela experiência de anos, nos permitem afirmar que possibilitam acessar o adolescente para as propostas de atendimento da equipe no NAI.

**Fala – Delegado de Polícia:** Eu acho que em certo sentido nós temos uma relação educativa com os adolescentes. Quando o adolescente assimila a experiência ruim, a humilhação e os constrangimentos vividos. Não no sentido de nós policiais educarmos o adolescente, mas no sentido, através do contato com a polícia, dele próprio se conscientizar dos danos causados para si e para os outros. [...]. Não é função da polícia educar. [...]. A experiência ruim de entrar no Sistema da Segurança Pública pode ser por si só uma lição de vida.

**Fala – Defensor Público:** Eu faço, ao menos duas vezes no ano, palestras sobre direito da criança e do adolescente na Fundação CASA, de modo a sanar dúvidas jurídicas. [...]. De modo geral, o atendimento acaba sendo educativo porque vai além do aspecto formal do processo e acaba trazendo alguma orientação para o adolescente.

**Fala – Juiz:** Não, a educação deve ficar a cargo dos agentes socioeducativos.

As falas expressam princípios, valores, métodos e finalidades educativas que se aproximam de três tendências pedagógicas, quais sejam: a técnico-científica, a repressivo-reprodutivista e a humanista-existencial.

A tendência técnico-científica pode ser melhor identificada nas falas da Psicóloga, Assistente Social e Defensor Público, pois se reportam à visão moderna e racionalizada do ajustamento dos indivíduos pela transmissão das normas de condutas aceitas como adequadas e justas, de maneira a conscientizar os atendidos sobre os malefícios de suas ações e a importância dos seus deveres, direitos e protagonismo, em decorrência de uma integração social harmônica.

Destaca-se a fala do judiciário, que entende que a educação é de responsabilidade única e exclusiva dos agentes socioeducadores que executam as medidas, ficando o Juiz sem comprometimento com o processo formativo. Direta ou indiretamente, todos os agentes fazem educação. O magistrado, ao responder sobre a própria atuação e as implicações do seu trabalho, afirma que “[...] é o Juiz quem dá o norte para o desenvolvimento do trabalho socioeducativo”. Portanto, o poder judiciário é quem indicará o tipo de

educação a ser ofertada, bem como avaliará os relatórios de desempenho do adolescente, tendo que acompanhar e, quando for o caso, rever em conjunto com o adolescente o processo que resultou na aplicação de determinada sentença. Nessa ontologia, há todo um esforço para que os jovens sejam participativos e desenvolvam habilidades para ser, saber, fazer e conhecer para aumentar as suas chances de sucesso na vida e, assim, superar a situação de dependência das relações que produzem as infrações. Aspectos esses que motivam o desenvolvimento de competências do “neossujeito” ou simplesmente o “sujeito neoliberal” (DARDOT; LAVAL, 2016), comprometido consigo mesmo e adaptado para aprender habilidades e técnicas para ser mais, legitimando o espetáculo de si como mercadoria a ser valorizada.

A segunda tendência, repressiva-reprodutivista, está fortemente vinculada à fala do Delegado, pois compartilha dos princípios da culpabilização individual do adolescente pela situação infracional e indica valores e métodos punitivos como caminho educativo, o que pode alimentar o aspecto repressivo, justamente o que se quer mitigar no âmbito da sociedade. É sobejamente conhecido que a ação violenta do Estado ensina o jovem a responder pela violência, como forma de sobreviver na selvageria autoritária das instituições.

Por sua vez, a terceira tendência, humanista-existencial, está associada às falas da Coordenação e da Direção do NAI, em que se tem na ação educativa a finalidade de estabelecer vínculos de confiança, de respeito e de apoio, evidenciando um método prático de ruptura com a cultura institucional prisional e criminal (da agressão, do medo e do punitivismo do Estado), à vista de um processo de ensino e de aprendizagem que valoriza a vida dos jovens e colabora para aumentar a consciência e o grau de liberdade diante das vulnerabilidades sociocomunitárias.

As três tendências não são coerentemente assumidas de modo intencional, explícito e planejado no trabalho cotidiano dos profissionais, mas os discursos deles nos permitem fazer aproximações com os paradigmas supracitados, além de evidenciar um forte ecletismo pedagógico institucional moderno e burguês.

## 5. Conclusão

Os dados coletados nesta pesquisa permitem identificar, sobretudo, o tipo de funcionamento do Sistema Socioeducativo de São Carlos, bem como alguns discursos que buscamos caracterizar enquanto fundamentos educativos que orientam as práticas dos agentes institucionais.

Em se tratando do nível de conexão do Sistema, para além dos procedimentos clássicos da Justiça Juvenil (julgamento, condenação ou absolvição), ficam em relevo algumas características do caso de São Carlos, quais sejam: i) a defesa de uma ação planejada em rede, de modo a viabilizar proteção jurídica, psicológica e assistencial ao jovem e, quando for o caso, suporte à família; ii) construção do NAI como modo de aproximar as instituições e as políticas setoriais, substituindo a custódia em delegacia, o que reduz o impacto do viés militarizado sobre o jovem apreendido; iii) e estudo do histórico de vida do adolescente e, verificada qualquer negligência ou vulnerabilidade, encaminhamento para a inclusão em serviços que julgarem necessários (profissionalização, esporte, cultura, educação escolar, saúde, etc.).

Nesse atendimento de acolhimento e apuração do ato infracional, identificaram-se três tendências educativas: a técnico-científica, a humanista-existencial e a repressiva-reprodutivista. Pode-se apontar que houve uma predominância do discurso técnico-científico, que está associado à visão moderna e racionalizada da adequação às normas sociais, em que os procedimentos técnicos do trabalho são centrais para a qualidade do Sistema, tendo o adolescente que se adequar à instrumentalização socioeducativa.

A segunda tendência, humanista-existencial, demonstra um potencial de compreensão das fragilidades socioeconômicas e familiares dos jovens, buscando formas mais justas e fraternas de relações para o redirecionamento social, em nível comunitário. O jovem é central no processo, ao mesmo tempo que se valorizam as estratégias de cooperação interinstitucional, alinhada à racionalização do trabalho educativo.

Por sua vez, a terceira tendência, repressiva-reprodutivista, está associada à fala da Segurança Pública, em que se defende maior rigidez no trabalho. Essa é uma tendência que utiliza da força desproporcional da polícia e imprime medo como modo de educar. Contudo, pelas especificidades do caso de São Carlos, percebeu-se, pelo conjunto do discurso e pelas observações realizadas, uma polícia mais comprometida com a filosofia protetiva. Esse intento foi conquistado pela aproximação entre os diferentes atores, favorecendo a garantia dos direitos dos jovens em situação de conflito com a lei.

Insta reconhecer que há um trabalho socialmente referenciado no atendimento inicial do Sistema Socioeducativo de São Carlos, assentado em uma pedagogia da cooperação para a integração dos agentes públicos e dos serviços da rede municipal para a redução dos casos de atos infracionais. Recomenda-se fortemente que as audiências sejam realizadas no NAI, de modo a aproximar os operadores do direito com os serviços da Fundação CASA e das políticas setoriais. Aponta-se, também, a necessidade do incentivo à formação continuada para repensar as concepções educativas, sobretudo para identificar e refletir sobre os procedimentos mecanicistas e repressivos que ainda vigoram.

A formação continuada é o momento de reviver o histórico do funcionamento em curso, superar as deficiências, refletir sobre os resultados e planejar novos processos e avaliações educativas, à vista de responder às novas e complexas realidades do “mundo infracional”, que está sempre em mudanças e afetando os modos de ser e de agir das juventudes.

## Referências

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa, Portugal: Edições 70, 2010.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean Claude. **La reproduction** – Éléments pour une théorie du système d’enseignement. Paris – France : Minuit, 1972.

BRASIL. **Presidência da República**. Resolução 113. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília – DF: CONANDA, 2006. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=104402>. Acesso em 14 jun. 2021

BRASIL, **Lei 8.069**, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm). Acesso em: 14 jun. 2021.

BRASIL. **Lei 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm). Acesso em: 14 jun. 2021.

CIFALI, Ana Cláudia; CHIES-SANTOS, Mariana; ALVAREZ, Marcos César. Justiça juvenil no Brasil: continuidades e rupturas. **Tempo Social**, [S. l.], v. 32, n. 3, p. 197-228, 2020. DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2020.176331. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/176331>. Acesso em: 9 jun. 2021.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

DARDOT; Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo – SP: Boitempo, 2016, p. 416.

FRANCISCO, Julio Cesar. Fundamentos da educação não escolar em unidade de internação: dilemas para o redirecionamento social de adolescentes em conflito com a lei. **ATOS DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO**, p. 332-358, 2019. Disponível em: <https://bu.furb.br/ojs/index.php/atosdepesquisa/article/view/6670>. Acesso em 9 jun. 2021.

FRANCISCO, Julio Cesar; MARTINS, Marcos Francisco. Perspectivas da educação não escolar no trato com jovens infratores. **Educação e Realidade**, v. 42, nº1, 283-297, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2175-623654637>. Acesso em: 9 jun. 2021.

FRANCISCO, Julio Cesar; LOPES, Roseli Esquerdo. Adolescentes em situação de conflito com a lei e o atendimento inicial integrado: entrevista com o Padre Agnaldo Soares Lima. **CRÍTICA EDUCATIVA**, v. 5, p. 324-332, 2019. Disponível em: <https://www.criticaeducativa.ufscar.br/index.php/criticaeducativa/article/view/421>. Acesso em: 9 jun. 2021.

FRANCISCO, Julio Cesar; ONOFRE, Elenice C. Desafios na execução do atendimento socioeducativo de jovens em privação de liberdade. **REVISTA COMUNICAÇÕES**, v. 25, p. 247-269, 2019. Disponível em: DOI: <https://doi.org/10.15600/2238-121X/comunicacoes.v25n3p247-269>. Acesso em: 9 jun. 2021.

FOUCAULT, Michel. **Surveiller et Punir** – La naissance de la prison. France : Éditions Gallimard, 1975, p. 352.

FRANCO, Maria Laura Barbosa. **Análise de Conteúdo**. 4. ed. Brasília: Liber Livro, 2012.

GADOTTI, Moacir. **História das ideias pedagógicas**. 8. ed. São Paulo: Ática, 1999.

GHIGLIONE, Rodolphe; MATALON, Benjamin. **Les enquêtes sociologiques**: théories et pratique. Paris: Armand Colin Éditeur, 1985.

GOHN, Maria da Glória. **Educação não formal e cultura política**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

INSTITUTO INNOVARE. **Prêmio Inovare 2007**. 2007. Disponível em: <http://www.premioinnovare.com.br/praticas//implantacao-do-nai-nucleo-de-atendimento-integrado-cumprimento-do-art-88-inciso-v-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-882>. Acesso em: 7 jan. 2021.

KRIPPENDORFF, Klaus. **Content analysis: an introduction to its methodology**. The Sage context series. Volume 5. London: Sage Publications Lda., 1980.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez, 1994.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo. **Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 2012.

MARTINS, Marcos Francisco. Educação não escolar: discussão terminológica e mapeamento dos fundamentos das tendências. **Contrapontos**, Itajaí, v. 16, n. 1, p. 40-61, 2016. DOI: <http://dx.doi.org/10.14210/contrapontos.v16n1.p40-61>

MARTINS, Marcos Francisco. Formação do educador social e proposições de um perfil de intelectual orgânico. In: GARRIDO, Noêmia de Carvalho *et al.* (orgs.). **Desafios e perspectivas da Educação Social: um mosaico em construção**. São Paulo: Expressão e Arte Editora, 2010. p. 40-60.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. 42ª Edição. Campinas – SP: Autores Associados, 2018, p. 144.

UNICEF, **La situation des enfants dans le monde, l'adolescence l'âge de tous les possibles**, New Yourk - USA, 2011.

#### **Contribuição de cada um dos autores**

Autor 1: Coleta, organização, sistematização e análise dos dados, bem como síntese teórica, discussão dos resultados e revisão de texto.

Autor 2: Supervisão da proposta de pesquisa, análise preliminar dos resultados, escrita e revisão do artigo.

#### **Responsável pela revisão gramatical**

Nome: Janete Bridon

Email: [deolhonotexto@gmail.com](mailto:deolhonotexto@gmail.com)

Enviado em: 04/janeiro/2021 | Aprovado em: 15/junho/2021